REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 106/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a implantação do Programa Municipal de Saúde da Criança objetiva desenvolver ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da criança de modo integral e contínuo, por meio de: ações e campanhas educativas e informativas; medidas eficazes, no que se refere à detecção precoce e prevenção de doenças; assistência integral às crianças, no sentido de garantir o acesso, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), a consultas com profissionais da área da Saúde, além de exames, tratamentos, medicamentos e demais medidas necessárias; atenção especializada e multidisciplinar, mediante interconsultas e capacitação específica de profissionais, voltada para a prevenção, orientação, correção e tratamento de problemas do sistema estomatognático; acompanhamento e tratamento das doenças derivadas da síndrome da respiração bucal, tais como o transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, as alterações orofaciais, a prevalência de más oclusões, a má postura corporal, a obesidade e a síndrome da apnéia/hipopnéia obstrutiva do sono; estimulação da razoável duração do aleitamento materno, a fim de prevenir o desenvolvimento de hábitos orais deletérios; parcerias com municípios e órgãos públicos e privados para consecução dos objetivos do programa;

b) as crianças de Salvador que não têm condições de ter um plano privado de Assistência à Saúde merecem receber um tratamento digno e compatível com as necessidades que os primeiros anos de vida demandam;

c) nos termos do art. 227 da Constituição Federal, o Estado tem o dever de assegurar à criança o direito à Saúde; a fim de garantir o pleno exercício desse direito, revela-se necessário não apenas o tratamento de eventuais doenças que a criança já manifestou, mas também a realização de amplas campanhas educativas e de exames preventivos para impedir ou detectar precocemente os males que afligem as crianças soteropolitanas;

d) nesse sentido, com o escopo de viabilizar a assistência integral às crianças, o Programa Municipal de Saúde da Criança abrange a promoção da alimentação saudável e de atividades físicas, a realização de pesquisas e estudos, a adoção de um sistema freqüente de monitoramento médico e odontológico, além de várias outras medidas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, encaminhar a esta Casa Legislativa Mensagem de Projeto de Lei instituindo o Programa Municipal de Saúde da Criança em Salvador.

Sala da Comissão, 06 de maio de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires